

Nantes Université et Universidade Federal do Rio Grande, conscientes de l'intérêt d'établir des partenariats internationaux pour le développement de leur institution respective, mettent en place cet accord de coopération.

Chaque université s'engage à mettre en place cet accord en respectant les lois et réglementations en vigueur dans chaque pays et après consultation et approbation des deux parties.

Vu le décret n° 85-1124 du 21 octobre 1985 relatif à la coopération internationale des établissements publics d'enseignement supérieur relevant du ministère français de l'Education,

Vu le décret n°2005-450 du 11 mai 2005 relatif à la délivrance de diplômes en partenariat international,

Les cosignataires, Professeur Carine BERNAULT, Présidente de Nantes Université, d'une part,

et

Monsieur le professeur Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Recteur de Universidade Federal do Rio Grande - FURG, d'autre part,

s'engagent à ce que les institutions qu'ils représentent légalement respectent le présent accord selon les clauses des articles suivants :

Article 1 – Objet de l'accord

Nantes Université et Universidade Federal do Rio Grande s'accordent pour réaliser des actions de développement de

Nantes Université e a Universidade Federal do Rio Grande, conscientes do interesse em estabelecer parcerias internacionais para o desenvolvimento das respectivas instituições, estabelecem o presente acordo de cooperação.

Cada universidade compromete-se em estabelecer este acordo respeitando as leis e os regulamentos em vigor em cada país e após consulta e aprovação de ambas as partes.

Visto o decreto N 85-1124 de 21 de outubro de 1985, relativo à cooperação internacional das instituições públicas de ensino superior subordinadas ao Ministério Francês de Educação;

Visto o decreto n°2005-450 de 11 de maio de 2005, relativo à concessão de diplomas em parceria internacional;

Os consignatários, Senhora Professora Carine BERNAULT, Presidente da Nantes Université, por um lado;

e a

Senhora Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, comprometem-se a que as instituições que eles representam legalmente respeitem o presente acordo segundo as cláusulas e artigos seguintes:

Artigo 1 – Objeto do acordo

Nantes Université e a Universidade Federal do Rio Grande entendem-se a fim de realizar ações de desenvolvimento

programmes d'intérêt commun dans l'enseignement et la recherche, dans un esprit d'égalité et de réciprocité.

Article 2 – Champs de coopération

Cet accord concernera :

- a) l'échange d'étudiants en doctorat (stage) selon le principe de réciprocité,
- b) l'élaboration et la réalisation de thèmes communs de recherche, incluant la possibilité de cotutelle de thèse dont les conditions de réalisation sont précisées dans une convention individuelle de cotutelle,
- c) l'échange de spécialistes pour des périodes à définir à des fins de recherches scientifiques communes,
- d) l'organisation commune de conférences et de séminaires,
- e) l'échange d'informations, de publications et de documents de recherche et scientifiques,
- f) l'échange d'expériences présentant un intérêt commun pour les deux institutions et permettant le développement d'une collaboration mutuelle,

Article 3 – Disciplines concernées

Les composantes concernées sont :

- a) Pour Nantes Université :
 - o UFR Sciences et Techniques (Unité des Sciences en Biologie et Biotechniques US2B)
- b) Pour Universidade Federal do Rio Grande - FURG :
Instituto de Ciências Biológicas - ICB e o Instituto de Oceanografia.
- c)

Les disciplines concernées sont :

- o Biologie et Biotechniques

Toute autre discipline pourra s'ajouter dans le cadre d'un avenant au présent accord.

Article 4 – Coordination et suivi

Une commission de coordination des projets communs sera mise en place dans chacun des deux établissements. Elle veillera à l'accomplissement des clauses figurant dans l'accord et coordonnera les projets en cours.

Les projets et actions devront être en accord avec les normes statutaires des deux universités.

de programas de interesse comum em educação e pesquisa, em um espírito de igualdade e reciprocidade.

Artigo 2 - Áreas de cooperação

Este acordo terá por meta

- a) o intercâmbio de estudantes de doutorado (estágios) conforme o princípio de reciprocidade;
- b) a elaboração e a realização de projetos comuns de pesquisa, incluindo a possibilidade de cotutela de teses cujas condições de realização são especificadas em um acordo individual de tutela;
- c) o intercâmbio de especialistas, por períodos a serem definidos com a finalidade de pesquisas científicas comuns;
- d) a organização comum de conferências e seminários;
- e) a troca de informações, publicações e documentos de pesquisa e científicos;
- f) a troca de experiências de interesse comum para ambas instituições e permissão para o desenvolvimento de uma colaboração mútua

Artigo 3 – Disciplinas envolvidas

As componentes envolvidas são:

- a) Pela Nantes Université
 - o UFR Sciences et Techniques (Unité des Sciences en Biologie et Biotechniques US2B)
- b) Pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG:
 - o Instituto de Ciências Biológicas - ICB e o Instituto de Oceanografia.

As disciplinas envolvidas são:

- o Biologia e Biotecnologia

Podendo ser adicionada qualquer outra disciplina num termo aditivo ao presente acordo.

Artigo 4 – Coordenação e acompanhamento

Uma comissão de coordenação dos projetos de interesse comum será estabelecida em cada um dos dois estabelecimentos. Ela observará o cumprimento das cláusulas que figuram no presente acordo e coordenará os projetos em andamento.

Os projetos e ações deverão estar de acordo com as normas estatutárias das duas Universidades.

Article 5 – Échange d'étudiants

Chaque année, ce programme concerne l'échange réciproque de deux (2) étudiants pour une durée ne pouvant pas excéder une année universitaire chacun, ou quatre (4) étudiants pour une durée maximale d'un semestre chacun.

Les étudiants en échange sont désignés par leur établissement d'origine et devront avoir validé au moins la première année de leur programme d'études d'enseignement supérieur, posséder un bon niveau universitaire et un niveau de langue suffisant pour réussir dans le programme.

Les droits d'inscription des étudiants seront payés dans leur université d'origine. L'université d'accueil leur attribue des crédits en cas de réussite aux examens.

Les échanges se feront sous réserve de l'approbation du coordinateur pédagogique concerné.

Les étudiants en échange se verront accorder les mêmes prérogatives que celles accordées aux étudiants à plein temps de l'établissement d'accueil pendant la durée de l'échange et seront astreints aux règles et règlements de l'établissement d'accueil.

Les étudiants participant au programme devront s'acquitter des frais de séjour (hébergement, transport, repas) et des frais complémentaires en vigueur dans l'établissement d'accueil (incluant l'adhésion à des associations, l'utilisation d'équipements sportifs, les cours intensifs de langue et en particulier les cours semestriels à temps plein de français langue étrangère dispensés par l'i-FLE).

L'établissement d'accueil à travers son service des relations internationales s'engage à accompagner les étudiants dans leurs différentes démarches liées à leur arrivée et en particulier aux questions d'orientation, d'inscription, de sécurité sociale, de recherche d'hébergement et de cours de langue du pays d'accueil.

Cotutelle de thèse :

Les parties s'accordent pour établir un programme de coopération au niveau doctoral permettant aux étudiants titulaires d'un master et admis en doctorat d'étudier alternativement dans l'une ou l'autre des universités. Les modalités de réalisation de cette thèse en cotutelle sont précisées dans une convention individuelle de cotutelle de thèse.

Article 6 – Frais d'inscription différenciés

En vertu de l'arrêté ministériel du 19 avril 2019 relatif aux droits d'inscription dans les établissements publics d'enseignement supérieur relevant du ministre chargé de l'enseignement supérieur et selon la délibération du CA du 28 juin 2019 :

Artigo 5 – Intercâmbio de estudantes

Cada ano, o programa compreenderá a troca mútua de dois (2) estudantes por uma duração não superior a um ano acadêmico, ou quatro (4) estudantes por uma duração máxima de um semestre cada.

Os estudantes para intercâmbio são designados por seus estabelecimentos de origem e devem ter completado pelo menos o primeiro ano do seu programa de Ensino Superior, possuir um bom nível universitário e um nível de língua suficiente para o sucesso no programa.

As taxas de inscrição dos estudantes serão pagas na Universidade de origem. A Universidade que acolhe lhes atribui créditos no caso de sucesso nos exames.

Os intercâmbios serão sujeitos à aprovação do coordenador educacional competente.

Os estudantes em intercâmbio terão os mesmos privilégios concedidos aos estudantes de tempo integral do estabelecimento de acolhida durante o período do intercâmbio e estarão submetidos às regras e regulamentos deste.

Os estudantes que participarem do programa deverão pagar por sua estadia (acomodação, transporte, refeições) e por quaisquer custos adicionais em vigor no estabelecimento anfitrião (incluindo participação em associações, uso de instalações esportivas, cursos intensivos de idiomas e, em particular, os cursos semestrais em tempo integral de francês como idioma estrangeiro oferecidos pela i-FLE).

O estabelecimento de acolhida, por meio do seu serviço de relações internacionais, se compromete a acompanhar os estudantes nos vários procedimentos relativos à chegada e em particular para as questões de orientação, inscrição, plano de saúde, procura de moradia e de curso de língua do país de acolhida.

Cotutela de tese:

As partes concordam em estabelecer um programa de cooperação em nível de doutorado, permitindo que os alunos que possuem um diploma de mestrado e foram aceitos para um doutorado estudem alternadamente em uma ou outra das universidades. Os termos e condições para esta tese co-supervisionada estão definidos em um acordo de co-supervisão individual.

Artigo 6 – Cobrança de taxas diferenciadas

Nos termos da Portaria de 19 de abril de 2019, relativa à cobrança de taxas nos estabelecimentos públicos de ensino superior, sob a tutela do Ministro do Ensino Superior e de acordo com a deliberação do Conselho Superior de 28 de junho de 2019:

Sont exonérés totalement, sous réserve que la délibération susvisée ne soit amendée, les étudiants soumis aux droits différenciés qui sont inscrits à Universidade Federal do Rio Grande en application d'un accord conclu entre Nantes Université et une université étrangère.

En application de l'article R.719-50-1 du Code de l'éducation, ces exonérations ne sont pas soumises au plafond de 10 % mentionné à l'article R. 719-50 du même code.

Article 7 - Secret

Chaque partie s'engage à ne pas publier ou divulguer de quelque façon que ce soit les informations scientifiques ou techniques appartenant à l'autre partie dont elle pourrait avoir connaissance à l'occasion de l'exécution du présent contrat sans l'accord écrit de l'autre Partie et ce, tant que ces informations ne seront pas du domaine public. Cet engagement restera en vigueur pendant 5 ans, à compter de la date de signature du présent contrat, nonobstant la résiliation ou l'arrivée à échéance de ce dernier.

Article 8 – Propriété Intellectuelle

Toute information confidentielle communiquée par une partie reste sa propriété exclusive. Le partage de telles informations ne peut en aucun cas être assimilé à une cession ou licence de droits de propriété liés aux informations communiquées.

Article 9 – Moyens financiers

Les parties conviennent que la mise en œuvre du présent accord dépend de la disponibilité des ressources et de l'apport financier des universités concernées. Les deux institutions s'efforceront de recueillir les moyens financiers dans leur propre budget ou de celui d'autres institutions et partenaires afin de financer les coûts occasionnés par les échanges.

Il pourra chaque année être établi un avenant spécifique auquel seront joints le détail des actions et le budget prévisionnel à soumettre à l'approbation de chaque université.

Article 10 – Résolution des conflits

Le présent document est signé en deux exemplaires originaux, chacun ayant la même valeur juridique en langue française et en langue portugais.

En cas de différend sur l'application ou l'interprétation du présent accord, les Parties s'engagent à chercher une résolution à l'amiable. Le cas échéant, le conflit sera porté devant le tribunal du défendeur.

Ficam totalmente isentos de cobranças de qualquer tipo de taxa os estudantes que estejam matriculados na Universidade Federal do Rio Grande e que estejam em mobilidade devido a um convênio celebrado entre Nantes Université de uma universidade estrangeira, desde que não seja alterada a deliberação acima mencionada.

Em aplicação do artigo R.719-50-1 do Código da Educação, estas isenções não estão sujeitas ao limite máximo de 10% mencionado no artigo R. 719-50 do mesmo código.

Artigo 7 - Segredo

Cada parte se compromete a não publicar ou revelar, de toda e qualquer maneira, as informações científicas ou técnicas pertencentes à outra parte que das quais ela poderia ter conhecimento, na ocasião da execução do presente contrato, sem a permissão escrita da outra parte e isso enquanto as informações não forem do domínio público. Este compromisso permanecerá em vigor durante 5 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, apesar da sua rescisão ou do seu termo.

Artigo 8 – Propriedade Intelectual

Qualquer informação confidencial comunicada por uma parte é de sua propriedade exclusiva. A partilha de tais informações não pode em hipótese alguma ser assimilada a uma cessão ou licença de direitos de propriedade ligadas às informações comunicadas.

Artigo 9 – Meio Financeiros

As partes acordam que a execução do presente acordo depende da disponibilidade de recursos e da contribuição financeira das universidades em causa. Ambas as instituições esforçar-se-ão por obter fundos a partir dos seus próprios orçamentos ou dos orçamentos de outras instituições e parceiros, a fim de financiar as despesas decorrentes dos intercâmbios.

A cada ano, poderá ser estabelecida uma emenda específica na qual serão detalhadas as atividades e o orçamento previsional a serem submetidos à aprovação de cada Universidade.

Artigo 10 – Resolução de litígios

O presente documento é assinado em dois exemplares originais, cada um com o mesmo valor jurídico, nas línguas francesa e portuguesa..

Em caso de litígio relativo à aplicação ou à interpretação do presente acordo, as partes comprometem-se a procurar uma solução amigável. Se necessário, o litígio será submetido ao tribunal do requerido.

Article 11 – Données personnelles

Les Parties s'engagent à respecter les dispositions légales et réglementaires en vigueur en matière de protection des données personnelles, notamment le Règlement (UE) 2016/679 du Parlement Européen et du Conseil relatif à la protection des personnes physiques à l'égard du traitement des données à caractère personnel et à la libre circulation des données (ci-après le « RGPD »).

Dans le cadre du présent accord, Nantes Université et Universidade Federal do Rio Grande peuvent être amenés à se confier des Données Personnelles dans le cadre de la réalisation des actions visées dans la présente convention, et énoncées à l'article 2 du présent accord.

Les Parties interviennent en qualité de responsable de traitement. De ce fait, elles déterminent les finalités et les moyens des traitements opérés en application de la législation.

Les Parties ne fourniront directement ou indirectement que les Données Personnelles nécessaires à la réalisation de leurs missions dans le respect du principe de minimisation des données.

Les Parties s'engagent à ne pas utiliser les données Personnelles auxquelles elles ont accès pour d'autres finalités que celles initialement prévues.

Il appartient aux Parties de s'assurer que ces données ont été collectées de manière licite, loyale et transparente, et d'informer les Personnes Concernées des traitements que les Parties réalisent. Les Destinataires des Données Personnelles sont les personnels et enseignants de chaque Partie. Ces Destinataires sont soumis à de strictes obligations de confidentialité, de sécurité et auront accès à ces Données pour des raisons strictement professionnelles et limitées aux finalités du traitement.

Dans le respect des obligations de confidentialité, les Données Personnelles traitées pour les finalités du traitement sont conservées pour une durée conforme aux dispositions régissant les activités de des Parties en matière de prescription.

Article 12 – Durée et dénonciation

Le présent accord est valable pour une période de cinq (5) ans à compter de la date de signature par les représentants des deux universités. Cet accord de coopération peut être amendé ou modifié par un accord écrit signé par les représentants des deux universités. Il peut être renouvelé dans les mêmes conditions ou dans des conditions convenues par les deux institutions.

Artigo 11 – Dados de carácter pessoal

As Partes comprometem-se a respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (a seguir designado "RGPD").

No âmbito do presente acordo, a Nantes Université e a Universidade Federal do Rio Grande podem ser solicitadas a confiar mutuamente Dados Pessoais no contexto da realização das ações referidas no presente acordo, e estabelecidas no Artigo 2 do presente acordo.

As Partes actuam como responsáveis pelo tratamento dos dados. Como tal, determinam as finalidades e os meios do tratamento efectuado em aplicação da legislação.

As Partes apenas fornecerão, direta ou indiretamente, os dados pessoais necessários para o desempenho das suas funções, em conformidade com o princípio da minimização dos dados.

As Partes comprometem-se a não utilizar os dados pessoais a que têm acesso para outros fins que não os inicialmente previstos.

É da responsabilidade das Partes garantir que estes dados foram recolhidos de forma lícita, leal e transparente e informar os Titulares dos Dados do tratamento efectuado pelas Partes. Os destinatários dos dados pessoais são o pessoal e os professores de cada uma das Partes. Estes destinatários estão sujeitos a obrigações estritas de confidencialidade e segurança e terão acesso a estes dados por razões estritamente profissionais e limitadas aos objetivos do tratamento.

Em conformidade com as obrigações de confidencialidade, os dados pessoais tratados para efeitos de tratamento são conservados durante um período que respeita às disposições que regem as atividades das Partes em termos de prescrição.

Artigo 12 – Duração e encerramento

O presente acordo é válido por um período de cinco (5) anos a contar da data da sua assinatura pelos representantes das duas universidades. O presente acordo de cooperação pode ser alterado ou modificado por acordo escrito assinado pelos representantes das duas universidades. Poderá ser renovado nas mesmas condições ou em condições acordadas pelas duas instituições.

Le présent accord peut être dénoncé à la demande de l'une des deux parties, au minimum six (6) mois avant la date d'expiration désirée, en respectant, cependant, les activités en cours.

O presente acordo pode ser denunciado a pedido de uma das partes, pelo menos seis (6) meses antes da data de expiração pretendida, respeitando, no entanto, as atividades em curso.

À Nantes, le

Rio Grande, em

Carine BERNAULT
Présidente de Nantes Université

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Reitora da Universidade Federal do Rio Grande